



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 156/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, Lei nº. 2.432 de 21 de novembro de 2013”.

JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida na Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de crédito orçamentário das seguintes dotações:

Classificação Orçamentária	Valor
02.02 08.244.0003.2004 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 018	R\$ 1.000,00
02.03 06.181.0005.2006 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 048	R\$ 1.000,00
02.06 12.361.0009.2011 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 088	R\$ 5.000,00
02.06 12.365.0009.2012 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 121	R\$ 3.000,00
02.07 12.367.0010.2019 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 197	R\$ 500,00
02.08 12.362.0012.2025 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 210	R\$ 500,00
02.11 10.301.0015.2033 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 276	R\$ 6.000,00
02.11 10.304.0019.2076 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 348	R\$ 500,00
02.12 08.122.0020.2039 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 367	R\$ 2.000,00
02.19 22.661.0031.2061 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 582	R\$ 1.000,00
02.20 18.541.0032.2063 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 598	R\$ 500,00
02.22 26.125.0034.2065 – 3.1.90.13 – FR 01 – Ficha nº 628	R\$ 500,00
Total do Crédito	R\$ 21.500,00

Art. 2º- O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação a ocorrer no Exercício, conforme dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de novembro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

CLAUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

